

# NCE/21/2100195 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Rui Soles Gonçalves

Cristina Melo  
Lesley Dawson

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

### 1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior De Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.3. Designação do ciclo de estudos:

Licenciatura em Fisioterapia

### 1.4. Grau:

Licenciado

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

726

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

NA

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

NA

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

NA

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

240

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

8 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

30

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Pré-requisitos Grupo A - comunicação interpessoal, para seleção

Provas de ingresso - um dos seguintes conjuntos:

02 Biologia e Geologia

Ou

02 Biologia e Geologia

07 Física e Química

Ou

02 Biologia e Geologia

18 Português

Classificações Mínimas

Nota de Candidatura: 95 pontos

Provas de Ingresso: 95 pontos

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

O ciclo de estudos será lecionado integralmente em cada uma das escolas através da partilha do respetivo corpo docente, com abertura alternada em cada ano letivo. Funvionára nas instalações da:

Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa

R. da Cruz Vermelha, Cidacos, 3720-126 Oliveira de Azeméis

e da:

Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega

Quinta dos Montalvões, Outeiro Seco, 5400-673 Chaves

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Em conformidade com os preceitos legais e estatutários aplicáveis, são apresentados os extratos de atas dos Conselhos de Direção, dos Conselhos Técnico-Científicos e dos Conselhos Pedagógicos da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP) e da Escola Superior de Enfermagem Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega (ESECVP-Alto Tâmega) sobre o aval da

criação da Licenciatura em Fisioterapia nas duas Escolas, sendo proposta a abertura alternada em cada ano letivo, para um número máximo de 30 estudantes. Também é apresentado um protocolo de cooperação entre as duas Escolas, embora ilegível.

De acordo com o Decreto-lei 79/2021, de 4 de outubro, a ESECVP-Alto Tâmega passa a denominar-se Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega (ESSCVP-Alto Tâmega).

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O Regulamento de Creditação da Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional da ESSNorteCVP (Regulamento n.º 197/2020 de 11 de fevereiro de 2020) foi publicado no Diário da República, 2ª série, Parte E, n.º 46, de 5 de março de 2020.

Este regulamento de creditação de formação e experiência profissional está em conformidade com os preceitos legais vigentes.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições específicas de ingresso estão em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, apresentando provas de ingresso em disciplinas (Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Português) que são semelhantes a outras instituições de ensino superior (IES) que ministram o curso de Licenciatura em Fisioterapia.

São exigidos pré-requisitos do Grupo A - Comunicação Interpessoal.

### **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

#### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

#### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais propostos para o ciclo de estudos de licenciatura em Fisioterapia e os objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes refletem a descrição de Fisioterapia da World Physiotherapy. De acordo com a apresentação do pedido, foi seguido o Referencial da Formação Inicial para a Inscrição na Ordem dos Fisioterapeutas - Acesso ao Exercício da Profissão de

Fisioterapeuta, nomeadamente em termos de número total de créditos e perfil de competências do Fisioterapeuta.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão definidos de forma clara e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição refletindo o Plano de Desenvolvimento Estratégico 2020-2023 e Estatutos da ESSNorteCVP, onde é preconizado o desenvolvimento do ensino da saúde, da investigação, da aprendizagem ao longo da vida e a prestação de serviços à comunidade, adequado às necessidades da sociedade atual. Todavia, os objetivos gerais não clarificam quais os modelos teóricos e clínicos que foram usados como base conceptual do programa de estudos (por exemplo: modelo de sistemas de influência do movimento?; modelo da funcionalidade e incapacidade?).

Os dois últimos objetivos gerais estabelecem a base para um programa com conteúdos identitários da Cruz Vermelha, mas inerentes à área científica de Fisioterapia. Mas isso não é expresso nos objetivos de aprendizagem e conteúdos programáticos das unidades curriculares, exceto Identidade e Voluntariado Cruz Vermelha e, em alguns aspetos, Contextos Emergentes em Fisioterapia. É surpreendente que não tenha sido aproveitada a posição distinta da Cruz Vermelha para enfatizar o papel dos Fisioterapeutas na gestão de desastres, que é agora uma parte importante da prática da Fisioterapia noutros lugares da Europa.

Os objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes estão definidos de forma clara e, em termo gerais, suficientemente desenvolvidos. Os objetivos de aprendizagem parecem ter sido formulados mais em termos de conhecimento e aptidões, e não tanto em termos de comportamentos profissionais. O objetivo de aprendizagem "Planear, conceber, avaliar e realizar um serviço de reabilitação efetivo" é redutor, tendo em conta que um ciclo de estudo de licenciatura em Fisioterapia deve assegurar um quadro de competências que integre diferentes contextos (por exemplo, de promoção da saúde a reabilitação; cuidados de saúde primários, secundários e terciários; de simples a complexo; de agudo a crónico; de ambulatório a internamento; outros), diferentes grupos específicos (por exemplo, crianças, adultos, idosos, pessoas em fim de vida; homens, mulheres; comunidades rurais, urbanas; outros) e diferentes áreas de prática de Fisioterapia (músculo-esquelética, neurológica, cardiorrespiratória, outras).

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da ESSNorteCVP e da ESECVP-Alto Tâmega e são adequados, em parte, à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural das instituições. No entanto, não é claro o impacto da abertura alternada em cada ano letivo na sustentabilidade de um adequado ambiente educativo, científico e cultural. Tendo em conta que as duas escolas se situam a cerca de 190 km de distância, não está disponível qualquer informação que permita perceber como é que vai ser gerida a situação dos estudantes que, por exemplo, reprovem no 1º ano (ou noutro qualquer ano letivo) ou que, por qualquer outro motivo, se encontrem inscritos simultaneamente em unidade curriculares de mais do que um ano letivo (por exemplo, um trabalhador-estudante inscrito simultaneamente em unidades curriculares do 2º e do 3º anos; uma estudante em situação de maternidade que necessite de interromper a frequência do ciclo de estudos durante um semestre). Esta abertura alternada em cada ano letivo pode originar constrangimentos para estes estudantes (por exemplo, em termos do processo de ensino, aprendizagem e socialização) e para os seus agregados familiares (por exemplo, em termos de encargos com alojamento e deslocações) que parecem não ter sido antecipados na apresentação do pedido. Globalmente pode comprometer a qualidade do processo de ensino e aprendizagem em ambas as escolas. Na pronúncia a IES propôs que a implementação do ciclo de estudos aconteça apenas na ESSNorteCVP, mantendo o número máximo de 30 admissões e mantendo também a docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos na ESSNorteCVP.

#### 3.4.2. Pontos fortes

Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos foram bem formulados.

Genericamente, os objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes foram bem formulados. Foi seguido o Referencial da Formação Inicial para a Inscrição na Ordem dos Fisioterapeutas - Acesso ao Exercício da Profissão de Fisioterapeuta.

### 3.4.3. Pontos fracos

A formulação de um objetivo de aprendizagem que se centra única e exclusivamente no contexto da reabilitação não reflete a evolução da profissão, do papel do Fisioterapeuta e do perfil de competências esperado, bem como das necessidades emergentes de saúde.

A abertura alternada do ciclo de estudos, em cada ano letivo, na ESSNorteCVP e na ESECVP-Alto Tâmega (situadas a cerca de 190 km de distância) pode comprometer a qualidade do processo de ensino e aprendizagem em ambas as escolas e originar constrangimentos para os estudantes (e seus agregados familiares) inscritos simultaneamente em unidades curriculares de mais do que um ano letivo (por exemplo, têm que frequentar unidades curriculares nas duas escolas?; esperam um ano para que a frequência das unidades curriculares seja possível na escola em que iniciaram o ciclo de estudo?). Na pronúncia a IES propôs que a implementação do ciclo de estudos aconteça apenas na ESSNorteCVP, mantendo o número máximo de 30 admissões e mantendo também a docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos na ESSNorteCVP.

## **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

### **Perguntas 4.1 a 4.10**

#### 4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

#### 4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

#### 4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

#### 4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

#### 4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

#### 4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

#### 4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades

curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

## **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

### 4.11.1. Apreciação global

A designação do ciclo de estudos é adequada e consta na lista da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF). É específica e relaciona-se com a profissão de Fisioterapeuta. A estrutura curricular proposta soma 240 ECTS e integra as áreas científicas da Fisioterapia (202 ECTS), da Biologia e Bioquímica (8 ECTS), da Psicologia (3 ECTS), da Filosofia e Ética (2 ECTS), da Administração e Gestão (2 ECTS), da Saúde (17 ECTS) e das Línguas Estrangeiras (6 ECTS). O número de ECTS da área científica da Fisioterapia é superior ao mínimo recomendável de 180 ECTS. As quatro unidades curriculares de Educação Clínica somam 69 ECTS, integram 1040 h de tipologia E (estágio) distribuídas pelos 2º, 3º e 4º anos curriculares, e incluem as três principais áreas de prática clínica: músculo-esquelética, neurológica e cardiorrespiratória. Nas unidades curriculares de Educação Clínica é importante reforçar a necessidade de progressão em complexidade e nível de responsabilidade e autonomia, facilitando a integração das aprendizagens teóricas e práticas, bem como o processo de socialização profissional. No que diz respeito às áreas de prática de Fisioterapia obrigatórias (músculo-esquelética, neurológica, cardiorrespiratória), não é claro que seja considerado um número mínimo de horas ou de casos esperados por áreas, que suporte a diversidade suficiente ao ciclo de intervenção do Fisioterapeuta.

O plano de estudos proposto inclui um conjunto de unidades curriculares organizadas por áreas temáticas, que abrangem as principais áreas de conhecimento abrangidas pela profissão de Fisioterapeuta. Deverá a IES facilitar a reflexão sobre as experiências de educação em contexto de prática clínica, para promover o aprofundamento da aprendizagem, e a melhoria do processo de tomada de decisão e raciocínio clínico dos estudantes. Tal como na área científica predominante do ciclo de estudos, que deverá ser Fisioterapia e não 726, também no plano de estudos parece haver confusão entre áreas científicas e classificação CNAEF. Este aspeto carece de revisão e correção. Globalmente, nas unidades curriculares do plano de estudos, os objetivos de aprendizagem, os conteúdos programáticos e as metodologias de ensino e aprendizagem são coerentes. As tecnologias e saúde digital (telefisioterapia) são exploradas numa perspetiva limitada, ficando omissos domínios importantes face às competências a desenvolver na área, considerando as necessidades atuais e emergentes. Também os modelos de abordagem da dor deverão ser mais desenvolvidos. Tendo em conta a importância da prática baseada na evidência no plano de estudos, a avaliação crítica de artigos científicos em Fisioterapia é abordada tardiamente (apenas no 2º semestre do 3º ano, na unidade curricular Investigação I). Não é claro se as unidades curriculares Investigação I e II resultam efetivamente no desenvolvimento de um trabalho de investigação em Fisioterapia. Na avaliação da unidade curricular Investigação II é mencionada a defesa pública do artigo científico perante júri constituído para o efeito, mas não é claro se este artigo é desenvolvido pelo estudante. É positiva a integração de unidades curriculares que incluem os objetivos de aprendizagem essenciais para a avaliação do movimento e aptidão física e prescrição de atividade e exercício físico em

diferentes populações e condições clínicas. Nas unidades curriculares de Língua Estrangeira, apesar de apresentar I, II e III, não se observa uma progressão de conhecimentos, aptidões e competências. Nestas nove unidades curriculares não se entende a inclusão de "Atividades / tarefas na área da enfermagem" nas metodologias de ensino, quando nos objetivos de aprendizagem e conteúdos programáticos é claramente mencionada a área da Fisioterapia. A unidade curricular de Introdução à Profissão inclui um conjunto de conteúdos programáticos dispersos, sendo recomendada a sua reformulação.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas, em parte, em função dos objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Aconselha-se que a avaliação por "peer feedback" seja somente empregue quando a avaliação for realizado por um trabalho de grupo.

Várias fichas de unidade curricular precisam de ser revistas. Na sigla da área científica em que se insere a unidade curricular foram inseridas classificações CNAEF e não siglas. Nem sempre é possível identificar a tipologia das horas de contacto. Da leitura da carga letiva dos docentes passa a ideia de que as aulas TP e PL são lecionadas aos 30 estudantes e não divididas em grupos mais pequenos. Nunca é apresentada uma previsão das horas de contacto dedicadas a cada conteúdo programático. Nem sempre as metodologias de ensino (avaliação incluída) correspondem à tipologia das horas de contacto. Nem sempre a metodologia de avaliação contempla, de forma clara, pelo menos um elemento de avaliação por cada matriz da unidade curricular. Embora seja mencionada a avaliação contínua e periódica, não é claro como é operacionalizada a avaliação nas épocas de exame. Nem sempre a bibliografia é a mais adequada a um ciclo de estudos em Fisioterapia. Por exemplo, na unidade curricular de Investigação I são recomendadas referências bibliográficas relacionadas com a investigação em Enfermagem. Nas unidades curriculares de Investigação I e II devem ser recomendadas referências bibliográficas relacionadas com investigação em Fisioterapia. A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do número de créditos das unidades curriculares.

#### 4.11.2. Pontos fortes

A designação do ciclo de estudos consta na lista da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e relaciona-se com uma profissão regulamentada (Fisioterapeuta).

Estrutura curricular e plano de estudos adequados.

Globalmente, nas unidades curriculares do plano de estudos, os objetivos de aprendizagem, os conteúdos programáticos e as metodologias de ensino e aprendizagem são coerentes.

Está previsto um mecanismo de monitorização da carga média de trabalho que é solicitada aos estudantes.

Está previsto um mecanismo de apreciação da adequação das metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes.

A duração do ciclo de estudos e o número total de ECTS estão em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

#### 4.11.3. Pontos fracos

Confusão entre área científica e classificação CNAEF, que deverá alvo de revisão e correção.

Algumas competências não são adequadamente exploradas nos objetivos de aprendizagem e nos conteúdos programáticos das unidades curriculares, ou não progridem em complexidade em termos de conhecimentos, aptidões e competências.

A metodologia de avaliação da aprendizagem dos estudantes, peer feedback, que por vezes está desajustada à unidade curricular, deve ser revista.

Várias fichas de unidades curriculares apresentam informação em falta e/ou pouco clara e/ou bibliografia pouco adequada.

## 5. Corpo docente.

### Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

### 5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

Os docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado pois tanto na ESSNorteCVP com na ESECVP-Alto Tâmega são doutorados em Fisioterapia e encontram-se em regime de tempo integral nas instituições que submetem a proposta.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio (86,9% ETI), academicamente qualificado (73,2% ETI) e especializado (54,7% ETI). Não há informação sobre a experiência prévia de docência no ensino superior do corpo docente especializado. O corpo docente especializado representa 6,3 em 11,5 ETI. Não é claro se a sua experiência profissional combinada cobre o espectro alargado das unidades curriculares da área core da Fisioterapia.

A carga horária do pessoal docente é adequada em parte pois a maior parte dos docentes a tempo integral (100%) não apresenta carga horária anual total completa.

Apenas 9,2% ETI estão integrados em unidades de investigação da instituição.

A maioria dos docentes não mantém ligação à instituição por um período superior a três anos.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano (n=2) parece adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, relevando o número já elevado de doutores no ciclo de estudos.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente que é realizada trienalmente e assentam em indicadores de desempenho em três dimensões: técnico-científica;

pedagógica; organizacional e extensão à comunidade. O processo integra as fases: autoavaliação; validação; avaliação; audiência prévia e homologação. No entanto, não existe evidência relacionada com as medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional.

#### 5.7.2. Pontos fortes

Os docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos são doutorados em Fisioterapia e encontram-se em regime de tempo integral.

O elevado número de docentes com o grau de Doutor em Fisioterapia ou noutras áreas mas com dissertação na área da Fisioterapia.

Dois docentes em programas de doutoramento há mais de um ano.

#### 5.7.3. Pontos fracos

Não há informação sobre a experiência prévia de docência no ensino superior do corpo docente especializado.

A maior parte dos docentes a tempo integral não apresenta carga horária anual total completa, o que pode representar um desperdício de recursos humanos.

Reduzido número de docentes integrados em unidades de investigação da instituição.

A maioria dos docentes não mantém ligação à instituição por um período superior a três anos.

Não existe evidência relacionada com as medidas conducentes à permanente atualização e desenvolvimento profissional do corpo docente.

## 6. Pessoal não-docente.

### Perguntas 6.1 a 6.3.

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Em parte

#### 6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

### 6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

#### 6.4.1. Apreciação global

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos com 15 efetivos a tempo integral na ESSNorteCVP e 12 na ESECVP-Alto Tâmega.

O pessoal não-docente tem 3 licenciados na ESSNorteCVP e 4 na ESECVP-Alto Tâmega. No entanto, pela informação disponível não se consegue avaliar se a competência profissional e técnica é adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente com base nas dimensões: formação realizada no período e sua adequação à função; competências do colaborador (domínios da relação, atitudes e técnicas); participação e iniciativa para a melhoria contínua; trabalho em equipa; eficiência nas respostas às solicitações dos órgãos de gestão, participação nas atividades; relação com os clientes, fornecedores e parceiros. Todavia, não há evidência em relação à implementação de medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional.

#### 6.4.2. Pontos fortes

Pessoal não docente em número suficiente.

Existência de procedimento de avaliação do pessoal não docente.

#### 6.4.3. Pontos fracos

Ausência de informação sobre a adequação da competência profissional e técnica do pessoal não docente.

Ausência de informação relativa à implementação de medidas conducentes à permanente atualização e desenvolvimento profissional do pessoal não docente.

## 7. Instalações e equipamentos.

### Perguntas 7.1 e 7.2.

#### 7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

#### 7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

### 7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

#### 7.3.1. Apreciação global

A instituição parece dispor de instalações físicas em número suficiente para o normal funcionamento do ciclo de estudo. No entanto, não é clara a adequação dessas instalações a uma licenciatura em Fisioterapia, em particular para a lecionação de aulas de tipologia TP e PL, e ao número máximo de admissões proposto. Também não há informação sobre como será operacionalizada a utilização das instalações físicas das Termas de Chaves. Assim como não é possível avaliar o impacto da diferença entre as instalações físicas da ESSNorteCVP e da ESECVP-Alto Tâmega do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Como já foi mencionado, a abertura alternada do ciclo de estudos, em cada ano letivo, na ESSNorteCVP e na ESECVP-Alto Tâmega (situadas a cerca de 190 km de distância) pode originar constrangimentos para os estudantes. Para além disso, também se preveem constrangimentos para o corpo docente assim como para a coordenação do ciclo de estudos. Não é claro como é que vai ser operacionalizada a mobilidade do corpo docente entre estas diferentes instalações físicas (muito tempo de viagem), tendo em conta que os docentes colaboram em várias unidades curriculares de diferentes anos letivos. Também não são claras as consequências que daí podem resultar, por exemplo, para a construção dos horários letivos. Ainda mais quando se espera que as aulas TP e PL sejam lecionadas a grupos mais pequenos. Na pronúncia a IES propôs que a implementação do ciclo de estudos aconteça apenas na ESSNorteCVP, mantendo o número máximo de 30 admissões e mantendo também a docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos na ESSNorteCVP.

A instituição parece dispor de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos. Ainda assim, os equipamentos e materiais necessários para as unidades curriculares de exercício terapêutico e clínico parecem limitado. É positivo que a instituição tenha assumido o compromisso de adquirir o material necessário para equipar os ginásios de Fisioterapia. Também é desejável que haja um investimento da instituição em recursos didáticos, nomeadamente livros e acesso on-line específicos para a área

do ciclo de estudos.

#### 7.3.2. Pontos fortes

O compromisso da instituição para a aquisição do material necessário.

#### 7.3.3. Pontos fracos

Não é clara a adequação das instalações físicas a uma licenciatura em Fisioterapia, em particular para a lecionação de aulas de tipologia TP e PL, e ao número máximo de admissões proposto. A abertura alternada do ciclo de estudos, em cada ano letivo, na ESSNorteCVP e na ESECVP-Alto Tâmega (situadas a cerca de 190 km de distância) pode originar constrangimentos para os estudantes, para o corpo docente e para a operacionalização do funcionamento do ciclo de estudos. Na pronúncia a IES propôs que a implementação do ciclo de estudos aconteça apenas na ESSNorteCVP, mantendo o número máximo de 30 admissões e mantendo também a docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos na ESSNorteCVP.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

### **8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.**

8.5.1. Apreciação global

São mencionadas 4 unidades de investigação, nas quais um número reduzido de docentes desenvolve a sua atividade científica. Não há evidência de que estas atividades de investigação estejam relacionadas com o ramo de conhecimento da Fisioterapia.

A produção científica do corpo docente (em revistas de circulação internacional com fator de impacto, livros ou capítulos de livros), em particular a relacionada com a área científica da Fisioterapia, é baixa. Das 56 referências apenas cerca de metade estão relacionadas com a Fisioterapia, sendo poucas as referentes a publicações em jornais de elevado impacto.

A participação em atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível relacionadas com a Fisioterapia também é baixa.

No que diz respeito à integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais, não é claro o grau de envolvimento dos docentes do ciclo de estudos nos projetos mencionados. Importa lembrar que apenas 2 docentes (17,4% ETI) do ciclo de estudos têm ligação à instituição por um período superior a 3 anos.

#### 8.5.2. Pontos fortes

A ESSNorteCVP é membro do Consortium of Institutes in Higher Education in Health and Rehabilitation.

A cooperação entre as escolas da Cruz Vermelha Portuguesa.

#### 8.5.3. Pontos fracos

Fraca participação em atividades de investigação relacionadas a Fisioterapia.

Baixa produção científica relacionada com a Fisioterapia.

Baixa participação em atividades de desenvolvimento profissional relacionadas com a Fisioterapia.

Ausência de projetos ou parcerias com organizações ou redes relacionadas com a Fisioterapia (por exemplo, European Network of Physiotherapists in Higher Education).

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

#### 9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

#### 9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

#### 9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

### **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

#### 9.4.1. Apreciação global

As informações fornecidas indicam boas expectativas de empregabilidade. Esta avaliação é suportada por Dados e Estatísticas de Cursos Superiores (<https://infocursos.mec.pt/>). Não foram indicadas as expectativas de empregabilidade para as regiões das escolas. Também não é clara qual a tendência para os próximos cinco anos.

Parece existir potencial de atração de estudantes espanhóis. Não é claro como é que será garantida a qualidade da comunicação em língua portuguesa para os estudantes estrangeiros. Também são apresentados dados da DGES sobre o elevado número de candidatos face ao número de vagas disponibilizadas em 2020. No entanto, estes dados referem-se a escolas públicas.

As eventuais vantagens competitivas que a IES julga possuir, para além da marca Cruz Vermelha, não foram clarificadas.

Existem três parcerias com IES das regiões. Não é claro como é que estas parcerias contribuem para evitar uma saturação do mercado.

#### 9.4.2. Pontos fortes

Elevada taxa de empregabilidade dos diplomados de outras escolas.

#### 9.4.3. Pontos fracos

Ausência de dados sobre a empregabilidade dos diplomados em Fisioterapia nas regiões das escolas.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

10.3.1. Apreciação global

O ciclo de estudos proposto é semelhante em estrutura curricular e duração a outros ciclos de estudos de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

Genericamente, o ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

10.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

## **11. Estágios e/ou Formação em Serviço.**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Em parte

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

#### 11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

### **11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

#### 11.5.1. Apreciação global

São apresentados 50 protocolos de cooperação relativos a estágio, embora a maior parte apenas especifique a área de educação e formação em Enfermagem e não em Fisioterapia. São apresentados 33 locais de estágio para a ESSNorteCVP e 28 para a ESECVP-Alto Tâmega. São apresentados 50 orientadores cooperantes. Três não cumprem um dos critérios de seleção dos orientadores cooperantes de estágio estabelecidos pela IES, uma vez que têm menos de 5 anos de experiência profissional.

Estes números parecem ser suficientes, tendo em conta que o número máximo de admissões proposto é de 30 estudantes.

Tendo em consideração que se espera que a Educação Clínica vá progredindo em complexidade e nível de responsabilidade e autonomia, o rácio orientador cooperante/estudante deverá progredir para um rácio de 1 orientador cooperante para 1 (no máximo 2) estudante no 4º ano. O estágio/educação clínica deverá integrar diferentes contextos (por exemplo, de promoção da saúde a reabilitação), diferentes grupos específicos (por exemplo, crianças, adultos, idosos, pessoas em fim de vida) e diferentes áreas de prática de Fisioterapia (músculo-esquelética, neurológica, cardiorrespiratória, outras) que suporte a diversidade suficiente ao ciclo de intervenção do Fisioterapeuta.

Não é claro se os locais de estágio incluem entidades prestadoras de cuidados de telefisioterapia.

Está previsto o acompanhamento dos estudantes em estágio por docentes da instituição, com a realização de reuniões periódicas. Não é claro como é que este acompanhamento vai ser operacionalizado, tendo em conta o pequeno número de docentes, a dispersão geográfica dos locais de estágio, a existência de 4 unidades curriculares de Educação Clínica (69 ECTS) distribuídas por 3 anos curriculares e um número máximo de 30 estudantes em cada ano curricular. Na pronúncia a IES clarificou como é que esse acompanhamento vai ser operacionalizado

Está prevista a formação em supervisão clínica dos orientadores cooperantes antes do início da educação clínica.

Está previsto um mecanismo de seleção e avaliação dos orientadores cooperantes de estágio. Todos os educadores clínicos deverão ser detentores de uma cédula Profissional emitida pela Ordem dos Fisioterapeutas.

#### 11.5.2. Pontos fortes

Número suficiente de locais de estágio e de orientadores cooperantes.

Está previsto o acompanhamento dos estudantes em estágio por docentes da instituição.

Está prevista a formação em supervisão clínica dos orientadores cooperantes.

Estão definidos os critérios de seleção e avaliação dos orientadores cooperantes.

#### 11.5.3. Pontos fracos

Não é claro como é que o acompanhamento dos estudantes em estágio por docentes da instituição vai ser operacionalizado, tendo em conta o pequeno número de docentes, a dispersão geográfica dos locais de estágio, a existência de 4 unidades curriculares de Educação Clínica (69 ECTS) distribuídas por 3 anos curriculares e um número máximo de 30 estudantes em cada ano curricular. Na pronúncia a IES clarificou como é que esse acompanhamento vai ser operacionalizado.

Reduzido número de orientadores cooperantes de estágio com formação em supervisão clínica.

## 12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE apresenta na secção 12.2 a apreciação dos 10 pontos incluídos na pronúncia da IES.

Com base nesta apreciação, a CAE decidiu alterar a avaliação inicial. Em particular, a CAE teve em consideração que na pronúncia a IES propôs que a implementação do ciclo de estudos aconteça apenas na ESSNorteCVP, mantendo o número máximo de 30 admissões e mantendo também a docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos na ESSNorteCVP.

12.2. Observações.

Apreciação dos 10 pontos incluídos na pronúncia da IES:

1 - No relatório preliminar a CAE sinalizou a formulação de um objetivo de aprendizagem que se centra única e exclusivamente no contexto da reabilitação, não refletindo a evolução da profissão, do papel do Fisioterapeuta e do perfil de competências esperado, bem como das necessidades emergentes de saúde, tendo identificado esse objetivo de aprendizagem na secção 3.4.1 "Planear, conceber, avaliar e realizar um serviço de reabilitação efetivo". Na pronúncia a IES não propôs a reformulação desse objetivo de aprendizagem.

No que diz respeito à clarificação dos modelos teóricos e clínicos que foram usados como base conceptual do programa de estudos (por exemplo: modelo de sistemas de influência do movimento?; modelo da funcionalidade e incapacidade?), na pronúncia a IES indicou que "o desenvolvimento dos conteúdos programáticos das diferentes unidades curriculares, tem em conta o modelo de educação da fisioterapia centrada nos modelos de sistemas de movimento, de incapacidade e funcionalidade da classificação internacional da funcionalidade, na intervenção centrada na pessoa, baseados na evidência científica".

2 - Na pronúncia a IES afirmou compreender a pertinência das reservas manifestadas pela CAE relativamente à proposta de abertura alternada, em cada ano letivo, na ESSNorteCVP e na ESECVP-Alto Tâmega, e reconheceu que "poderia haver, para além das dificuldades na operacionalização destas atividades, impacto negativo no processo ensino e aprendizagem".

Consequentemente, na pronúncia a IES propôs que a implementação do ciclo de estudos aconteça apenas na ESSNorteCVP, mantendo o número máximo de 30 admissões e mantendo também a docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos na ESSNorteCVP.

3 - No relatório preliminar a CAE indicou que algumas competências não são adequadamente exploradas nos objetivos de aprendizagem e nos conteúdos programáticos das unidades curriculares, ou não progridem em complexidade em termos de conhecimentos, aptidões e competências, tendo identificado na secção 4.11.1 que "As tecnologias e saúde digital (telefisioterapia) são exploradas numa perspetiva limitada, ficando omissos domínios importantes face às competências a desenvolver na área, considerando as necessidades atuais e emergentes. Também os modelos de abordagem da dor deverão ser mais desenvolvidos. Tendo em conta a importância da prática baseada na evidência no plano de estudos, a avaliação crítica de artigos científicos em Fisioterapia é abordada tardiamente (apenas no 2º semestre do 3º ano, na unidade curricular Investigação I). Não é claro se as unidades curriculares Investigação I e II resultam efetivamente no desenvolvimento de um trabalho de investigação em Fisioterapia. Na avaliação da unidade curricular Investigação II é mencionada a defesa pública do artigo científico perante júri constituído para o efeito, mas não é claro se este artigo é desenvolvido pelo estudante. É positiva a integração de unidades curriculares que incluem os objetivos de aprendizagem essenciais para a avaliação do movimento e aptidão física e prescrição de atividade e exercício físico em diferentes populações e condições clínicas. Nas unidades curriculares de Língua Estrangeira, apesar de apresentar I, II e III, não se observa uma progressão de conhecimentos, aptidões e competências. Nestas nove unidades curriculares não se entende a inclusão de "Atividades / tarefas na área da enfermagem" nas metodologias de ensino, quando nos objetivos de aprendizagem e conteúdos programáticos é claramente mencionada a área da Fisioterapia. A unidade curricular de Introdução à Profissão inclui um conjunto de conteúdos

programáticos dispersos, sendo recomendada a sua reformulação.” Na pronúncia a IES não propôs a melhoria destes pontos fracos.

4 - No relatório preliminar a CAE mencionou que várias fichas de unidades curriculares apresentam informação em falta e/ou pouco clara e/ou bibliografia pouco adequada, tendo detalhado na secção 4.11.1 que “Várias fichas de unidade curricular precisam de ser revistas. Na sigla da área científica em que se insere a unidade curricular foram inseridas classificações CNAEF e não siglas. Nem sempre é possível identificar a tipologia das horas de contacto. Da leitura da carga letiva dos docentes passa a ideia de que as aulas TP e PL são lecionadas aos 30 estudantes e não divididas em grupos mais pequenos. Nunca é apresentada uma previsão das horas de contacto dedicadas a cada conteúdo programático. Nem sempre as metodologias de ensino (avaliação incluída) correspondem à tipologia das horas de contacto. Nem sempre a metodologia de avaliação contempla, de forma clara, pelo menos um elemento de avaliação por cada matriz da unidade curricular. Embora seja mencionada a avaliação contínua e periódica, não é claro como é operacionalizada a avaliação nas épocas de exame. Nem sempre a bibliografia é a mais adequada a um ciclo de estudos em Fisioterapia. Por exemplo, na unidade curricular de Investigação I são recomendadas referências bibliográficas relacionadas com a investigação em Enfermagem. Nas unidades curriculares de Investigação I e II devem ser recomendadas referências bibliográficas relacionadas com investigação em Fisioterapia.” Na pronúncia a IES não apresentou nenhuma ficha de unidade curricular revista.

5 - Na pronúncia a IES transcreveu alguns pontos fracos da análise SWOT “Insuficiente participação dos docentes do ciclo de estudos em atividades de I&D e de experiência de âmbito internacional. Reduzida produção científica dos docentes do ciclo de estudos em revistas com fator de impacto elevado. Reduzido número de supervisores clínicos, a nível nacional, com formação específica em supervisão clínica. Poucos docentes do ciclo de estudos integrados em unidades de investigação com avaliação FCT. Reduzido número de docentes do ciclo de estudos com vínculo à instituição com mais três anos”, que evidenciam as suas preocupações sobre esta matéria. Também na pronúncia a IES forneceu informações adicionais sobre a experiência prévia de docência no ensino superior do corpo docente especializado.

6 - Na pronúncia a IES não incluiu informação que ajude a clarificar a adequação das instalações físicas à licenciatura em Fisioterapia, em particular para a lecionação de aulas de tipologia TP e PL, e ao número máximo de admissões proposto.

7 - Neste ponto a CAE reitera a apreciação do ponto 2.

8 - Tendo em conta a apreciação dos pontos 2 e 7, a CAE considera oportuno retirar as suas reservas no que respeita à construção dos horários.

9 - Na pronúncia a IES assume concordar com a constatação da CAE de que “As atividades de investigação e de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível relacionadas com a Fisioterapia são reduzidas.” A IES afirma ainda que “tratando-se de uma proposta de um novo CE, deve ser um processo contínuo e progressivo que será tanto mais fortalecido quanto os docentes propostos ficarem vinculados à ESSNorteCVP e ao ciclo de estudos, como parece ser evidente que isso venha a acontecer com a acreditação deste CE”.

10 - Na pronúncia a IES clarificou como é que o acompanhamento dos estudantes em estágio por docentes da instituição vai ser operacionalizado.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## **13. Conclusões.**

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Tendo em conta a apresentação do pedido inicial e da pronúncia, apresenta-se a seguinte apreciação

global da proposta do novo ciclo de estudos:

A formalização do pedido cumpre os requisitos legais no que diz respeito a deliberações dos Conselhos de Direção, dos Conselhos Técnico-Científicos e dos Conselhos Pedagógicos, regulamento de creditação de formação e experiência profissional e condições específicas de ingresso.

O ciclo de estudos reflete a descrição de Fisioterapia da World Physiotherapy e foi seguido o Referencial da Formação Inicial para a Inscrição na Ordem dos Fisioterapeutas - Acesso ao Exercício da Profissão de Fisioterapeuta, nomeadamente em termos de número total de créditos e perfil de competências do Fisioterapeuta.

A formulação de um objetivo de aprendizagem que se centra única e exclusivamente no contexto da reabilitação não reflete a evolução da profissão, do papel do Fisioterapeuta e do perfil de competências esperado, bem como das necessidades emergentes de saúde.

Na pronúncia a IES afirmou compreender a pertinência das reservas manifestadas pela CAE relativamente à proposta de abertura alternada, em cada ano letivo, na ESSNorteCVP e na ESECVP-Alto Tâmega, e reconheceu que “poderia haver, para além das dificuldades na operacionalização destas atividades, impacto negativo no processo ensino e aprendizagem”.

Consequentemente, na pronúncia a IES propôs que a implementação do ciclo de estudos aconteça apenas na ESSNorteCVP, mantendo o número máximo de 30 admissões e mantendo também a docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos na ESSNorteCVP.

A estrutura curricular e o plano de estudos propostos cumprem os requisitos legais.

Algumas competências não são adequadamente exploradas nos objetivos de aprendizagem e nos conteúdos programáticos das unidades curriculares, ou não progridem em complexidade em termos de conhecimentos, aptidões e competências.

Várias fichas de unidades curriculares apresentam informação em falta e/ou pouco clara e/ou bibliografia pouco adequada.

A docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos na ESSNorteCVP têm o perfil adequado.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado.

A informação sobre a experiência prévia de docência no ensino superior do corpo docente especializado foi clarificada pela IES na pronúncia.

Não é clara a adequação das instalações físicas a uma licenciatura em Fisioterapia e ao número máximo de admissões proposto.

As atividades de investigação e de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível relacionadas com a Fisioterapia são reduzidas.

O ciclo de estudos proposto é semelhante em estrutura curricular e duração a outros ciclos de estudos de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

Existem locais de estágio adequados (e respetivos protocolos de cooperação) e orientadores cooperantes em número suficiente.

Está previsto o acompanhamento dos estudantes em estágio por docentes da instituição, tendo sido clarificado pela IES na pronúncia como é que esse acompanhamento vai ser operacionalizado.

### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação condicional do ciclo de estudos

### 13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

2

### 13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Condições a cumprir no imediato. A IES deve fornecer evidências que demonstrem que:

- As áreas científicas inseridas nas tabelas “4.3.3 Plano de estudos” foram revistas.

- As fichas das unidades curriculares foram revistas.
- As instalações físicas disponibilizadas ao ciclo de estudos, em particular os espaços dedicados às aulas de tipologia TP e PL, são adequadas à implementação e ao desenvolvimento da licenciatura em Fisioterapia e ao número máximo de 30 admissões, através do envio de vídeo.

Condições a cumprir no prazo de 2 anos. A IES deve fornecer evidências que demonstrem que:

- O corpo docente efetivamente contratado, no final do segundo ano, corresponde à equipa docente proposta na apresentação do pedido, para cumprimento dos requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na área de formação fundamental do ciclo de estudos (Fisioterapia).
- A docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos corresponde à docente proposta na pronúncia e encontra-se efetivamente em regime de tempo integral.
- Os equipamentos e materiais (didáticos e científicos) disponibilizados ao ciclo de estudos, para aulas e para investigação, são adequados à implementação e ao desenvolvimento da licenciatura em Fisioterapia e ao número máximo de 30 admissões.
- As instalações físicas disponibilizadas ao ciclo de estudos incluem espaços específicos, com equipamentos e materiais adequados, para a prática autónoma dos estudantes.
- Os locais de estágio com protocolos de cooperação garantem um número mínimo de horas ou de casos esperados por áreas de prática da Fisioterapia (em particular nas áreas de prática da Fisioterapia obrigatórias: músculo-esquelética, neurológica, cardiorrespiratória) a todos os estudantes, quando o ciclo de estudos estiver em pleno funcionamento.
- Os educadores clínicos são detentores de cédula profissional de Fisioterapeuta e têm o perfil adequado para garantir a qualidade e a diversidade da educação clínica.
- As atividades de formação e de investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível relacionadas com a Fisioterapia estão a ser operacionalizadas.
- Os mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudo incluem a monitorização da adesão às recomendações publicadas nos referenciais da Ordem dos Fisioterapeutas para a formação inicial e acesso à profissão de Fisioterapeuta em Portugal.